



**INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO 2º SEMESTRE 2014**

**EDITAL Nº 19/2014**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o Ano Letivo de 2015, os **CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA-PROEJA**, ofertado através dos *Campi*: **Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste**, visando ao preenchimento de vagas.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo 1º Semestre de 2015, dará direito ao candidato de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade EJA-PROEJA**, ofertados pelo IFAM, através dos *Campi* Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste;
- 1.2. As inscrições para o **Processo Seletivo** serão realizadas, via *internet* através do site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br) em Processo Seletivo, no período entre **8h do dia 16 de outubro de 2014 e 23h59min do dia 13 de novembro de 2014** e nos Postos de Atendimento dos *Campi* Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste no horário de 9h às 17h, exceto nos feriados e finais de semana;
- 1.3. As inscrições realizadas só serão efetivadas após a confirmação do pagamento e entrega da documentação solicitada, conforme item: 5;
- 1.4. A Comissão Geral de Concursos e Exames - CGGCE não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 1.5. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*;
- 1.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 1.7. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a que estiver paga e/ou isenta. Se houver mais de uma inscrição paga e/ou isenta, será considerada como inscrição válida, a última realizada;
- 1.8. No último dia da inscrição, caso ocorram problemas de ordem técnica na *internet* que atende ao IFAM, as inscrições serão prorrogadas por mais um dia útil;
- 1.9. Poderá candidatar-se ao **Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade EJA-PROEJA** para o ano 2014 **somente** os portadores de **Certificado do Ensino Fundamental** ou equivalente e que possua 18 anos completos no ato da matrícula.

**2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA COTAS E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 2.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012 no Decreto Nº 7.824, de 2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012 sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga;
- 2.2. Em cumprimento a Lei Nº. 12.711/2012 o candidato deverá comprovar ser pertencente ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita ou pertencente ao grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita.
- 2.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental o candidato que cursou com aprovação em escola pública à **totalidade** do Ensino Fundamental, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 2.4. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enceja – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.5. Os candidatos que declararam renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita, deverão comprovar a renda declarada, por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo I) e da entrega dos comprovantes de renda no ato da matrícula;
- 2.6. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho A4 ou ofício, com a indicação do Nome, Curso e CPF do candidato na parte externa, e não será, em nenhuma hipótese, devolvido. Os documentos passarão por uma análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *Campus* e na ausência deste pelo Serviço Social do Pró- Reitoria de Ensino, que atestará o atendimento dos critérios estabelecidos na Lei Nº 12.711/2012 Decreto Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 2.7. Os candidatos pertencentes ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita somente terão suas respectivas matrículas efetivadas após o parecer favorável da análise socioeconômica, cujo cronograma de efetivação de matrícula será publicado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo;
- 2.8. Em função da análise socioeconômica, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- 2.9. Em cumprimento a Lei Nº 12.711, de 2012, o Decreto Nº 7.824, de 2012 e a Portaria Normativa Nº18/2012, considera-se: II - **escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº18/2012. VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7o da Portaria Normativa Nº18/2012.
- 2.10. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº18/2012, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- 2.11. No cálculo referido no item 2.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.14 os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos

seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

- 2.12. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999 em seus Artigos 3.o e 4.o, este último com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004, poderá optar por concorrer também à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que autodeclare interesse no ato de inscrição.
- 2.13. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como, no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.14. Podem concorrer à vaga candidatos que apresentarem deficiências que lhes tragam dificuldades para o desempenho de funções educativas no IFAM, exigindo um atendimento educacional diferenciado. Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem as dificuldades para o desempenho de funções educativas no IFAM não poderão concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência.

### 3. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

#### CAMPUS MANAUS CENTRO - AV. SETE DE SETEMBRO, 1975 – CENTRO.

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Mecânica	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

#### CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL - AV. GOV. DANILO AREOSA, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL.

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Logística	3 anos	Integral	14	7	2	7	30

#### CAMPUS MANAUS ZONA LESTE - ALAMEDA COSME FERREIRA, 8045 – SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Manutenção e Suporte em Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

#### Legenda:

**L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

**L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, Portaria Normativa Nº 18/2012, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

**PcD - Pessoa com Deficiência conforme o Decreto Federal no 3.298/1999 em seus Artigos 3.o e 4.o, este último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004.**

### 4. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA COTAS E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012, no Decreto Nº 7.824, de 2012 e na Portaria Normativa Nº18/2012 sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.2. Em cumprimento a Lei Nº 12.711/2012 o candidato deverá comprovar ser pertencente ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita ou pertencente ao grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
- 3.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental o candidato que cursou com aprovação em escola pública à **totalidade** do Ensino Fundamental, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 3.4. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enceja – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.5. Os candidatos que declararam renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita, deverão comprovar a renda declarada, por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo I) e da entrega dos comprovantes de renda no ato da matrícula;
- 3.6. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho A4 ou ofício, com a indicação do Nome, Curso e CPF do candidato na parte externa, e não será, em nenhuma hipótese, devolvido. Os documentos passarão por uma análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *Campus* e na ausência deste pelo Serviço Social da Pró-Reitoria de Ensino, que atestará o atendimento dos critérios estabelecidos na Lei Nº 12.711/2012 Decreto Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 3.7. Os candidatos pertencentes ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita somente terão suas respectivas matrículas efetivadas após o parecer favorável da análise socioeconômica, cujo cronograma de efetivação de matrícula será publicado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo;
- 3.8. Em função da análise socioeconômica, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- 3.9. Em cumprimento a Lei no 12.711, de 2012, o Decreto Nº 7.824, de 2012 e a Portaria Normativa Nº18/2012, considera-se: II - **escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº18/2012. VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7o da Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 3.10. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº18/2012, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- 3.11. No cálculo referido no item 2.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.14 os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 3.12. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus Artigos 3.o e 4.o, este último com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004, poderá optar por concorrer também à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que autodeclare interesse no ato de inscrição.
- 3.13. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como, no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.14. Podem concorrer à vaga candidatos que apresentarem deficiências que lhes tragam dificuldades para o desempenho de funções educativas no IFAM, exigindo um atendimento educacional diferenciado. Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem as dificuldades para o desempenho de funções educativas no IFAM não poderão concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência.

#### **4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato inscrito nessa condição deverá se autodeclarar pessoa com deficiência, sendo sua efetivação de matrícula condicionada à apresentação de laudo médico que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência de que é portador;
- 4.2. Não serão consideradas deficiências as disfunções visuais ou auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

#### **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.**

- 5.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação para conclusão de inscrição no período de **16/10/2014 a 13/11/2014**, nos Postos de Atendimento dos *Campi* Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste, no horário de 9h às 17h, exceto nos feriados e finais de semana;
- 5.2. Cópia do Protocolo de Inscrição realizada via *internet* através do site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br) em Processo Seletivo;
- 5.3. Cópia do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- 5.4. Cópia da Cédula de Identidade;
- 5.5. Cópia do CPF;
- 5.6. Cópia de Comprovante de Renda Familiar para candidatos cotistas (L1 e L2).

#### **6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 6.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo será de **R\$ 10,00 (dez reais)**;
- 6.2. O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição, para pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica, podendo o pagamento ser efetuado até o dia **14/11/2014**, observando o horário bancário ou por meio de pagamento *on-line*;
- 6.3. Não haverá devolução da Taxa de Inscrição que se faz necessária para custear o processo seletivo, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo, por parte do IFAM ou o não preenchimento das vagas do curso escolhido pelo candidato.

#### **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE**

- 7.1. O candidato deverá conhecer este item do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição.
- 7.2. O IFAM empregará os termos do artigo 1º, Parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de Isenção da Taxa de Inscrição, Processo Seletivo, 1º semestre de 2015. Será isento o candidato que comprovar:
- 7.2.1. Candidatos a **Educação Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**: I - Ter concluído o Ensino Fundamental (todos os anos) em escola da rede pública, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do Ensino Fundamental em escola da rede pública, desde que tenha cursado todos os anos anteriores em escola pública; II - Ter concluído o Ensino Fundamental (todos os anos) como bolsista integral em escola da rede privada, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do ensino fundamental em escola da rede privada (como bolsista integral), desde que tenha cursado os anos anteriores nessa condição; III – Ter concluído o Ensino Fundamental (todos os anos) em instituição de caráter filantrópico, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do Ensino Fundamental em instituição de caráter filantrópico, recebendo bolsa integral, desde que tenha cursado todos os anos anteriores nesse perfil de escola e/ou escola pública.
- 7.3. O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **16 e 17/10/2014**, o mesmo deverá obrigatoriamente preencher formulário próprio a ser distribuído pela Comissão Geral de Gestões de Concursos e Exames – CGGCE, Sala da Secretaria da Comissão de Exames, no horário das 9h às 17h, constando anexas às cópias dos seguintes documentos para análise para **Comprovação de Renda Familiar (de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos de idade)**:
- 7.3.1. Empregados Formais: Carteira de Identidade (cópia), Contracheque do último mês (cópia);
- 7.3.2. Empregados Informais: Carteira de Identidade (cópia), Declaração de Renda (modelo em anexo no edital) reconhecida em cartório;
- 7.3.3. Trabalhadores Rurais ou Pescadores: Carteira de Identidade (cópia), Carteira do Agricultor ou Pescador acompanhado da declaração de renda;
- 7.3.4. Desempregados: Carteira de Identidade (cópia), Carteira de Trabalho (cópia da página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista), Declaração de Renda atual (modelo em anexo no edital), reconhecida em cartório;
- 7.3.5. Aposentado: Carteira de Identidade (cópia), Últimos três extratos de depósito do INSS (cópia);
- 7.3.6. Beneficiários de Programas Assistenciais: Carteira de Identidade (cópia), Cartão do Benefício ou último extrato (cópia).
- 7.4. A solicitação da isenção da taxa de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5. O resultado da isenção da taxa de expediente será divulgado no dia **27/10/2014**, nos Postos de Atendimento dos *Campi* em que serão oferecidos os cursos ou no site: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br);
- 7.6. A inscrição dos candidatos isentos será realizada no período de **27 a 31/10/2014**, pela internet [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), e no horário das 9h às 17h, o candidato poderá se dirigir aos Postos de Atendimento e/ou Comissão Local do *Campus* para efetivar sua inscrição;
- 7.7. O candidato **ISENTO** da taxa de inscrição que não efetivar sua inscrição na data estabelecida pela Comissão Geral de Gestões de Concursos e Exames - CGGCE perderá o direito à isenção.

## **8. DA SELEÇÃO E DA MÉDIA FINAL**

- 8.1. A seleção será feita através de análise curricular das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental II;  
8.2. A Média Final (MF) será calculada pela média aritmética simples dos (4) quatro anos do Ensino Fundamental II, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:  
10.2. Para efeito de desempate entre candidatos com mesmo número de acertos, serão observados, os seguintes critérios:  
10.2.1. Maior número de acertos em Língua Portuguesa;  
10.2.2. Maior número de acertos em Matemática;  
10.2.3. Maior Idade.

## **11. DO RESULTADO**

- 11.1. O Resultado da seleção será divulgado no dia **09/01/2015**, nos murais do IFAM dos *Campi*: Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste e no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br) em Processo Seletivo.

## **12. DAS MATRICULAS**

- 12.1. O período de matrícula para os aprovados no Processo Seletivo 2015/1º será divulgado na data do resultado final;  
12.2. O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no seu respectivo Campus;  
12.3. O candidato que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga.

## **13. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:**

1. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e fotocópia);
2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e fotocópia);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
4. Carteira de Identidade (original e fotocópia);
5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
6. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e fotocópia);
7. Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
8. Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
9. 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente;
10. Para candidatos estrangeiros, além do item 4, apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
11. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
12. No caso de Cotistas L1 e L2 deverá comprovar ter cursado o Ensino Fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino;
13. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental discriminando que cursou o ensino fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
14. No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico comprobatório para Pessoa com Deficiência, que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência de que é portador;

## **14. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 14.1. O Processo Seletivo, objeto do Edital N° 19/2014, para o Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade EJA-PROEJA, terá validade até o final do mês de fevereiro do ano letivo de 2015.  
14.2. Os documentos serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação do resultado.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa e no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), todos os documentos referentes ao processo seletivo;  
15.2. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames – CGGCE em consonância com a Diretoria de Ensino e Comissão Avaliadora dos *Campi* que estão ofertando os cursos.  
15.3. Os cursos são gratuitos;  
15.4. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-Am para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

## **INFORMAÇÕES:**

IFAM / Campus Manaus Centro.  
Fone: (92) 3621-6722.  
IFAM / Campus Manaus Distrito Industrial  
Fone: (92) 3614-6230  
IFAM-Campus Manaus Zona Leste.  
Telefone: (92) 8117-9300 / 9110-3437.  
Site: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)

Manaus (AM), 06 de outubro de 2014.

**Antônio Venâncio Castelo Branco**  
**Reitor Substituto**